

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO
EXTRATO
EXTRATO

LEI

LEI 1.756/2024
LEI 1.757/2024
LEI 1.758/2024
LEI 1.759/2024
LEI 1.760/2024
LEI 1.761/2024

PORTARIA

PORTARIA

CRENCIAMENTO

DESPACHO - CRENCIAMENTO 003/2024



EXTRATO



RESUMO DO CONTRATO Nº 0246/2024
Nº LICITAÇÃO PE043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0549/23

Contratante: O MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.988.308/0001-39, com sede na RUA JURACY MAGALHÃES Nº 126 CENTRO, SENHOR DO BONFIM - BA, CEP: 48970-000 neste ato representado por seu Prefeito.

Contratado(a): APONTUAL COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ/CPF nº. 08.307.817/0001-19

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável e piscina de acordo a necessidades das secretarias do município de Senhor do Bonfim-BA.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

Valor global estimado do Contrato: R\$ 40.023,75 (quarenta mil, vinte e três reais e setenta e cinco centavos)

Vigência: 21 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024

Data da Assinatura: 22 de maio de 2024.

RESUMO DO CONTRATO Nº 0244/2024
Nº LICITAÇÃO PE043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0549/23

Contratante: O MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.988.308/0001-39, com sede na RUA JURACY MAGALHÃES Nº 126 CENTRO, SENHOR DO BONFIM - BA, CEP: 48970-000 neste ato representado por seu Prefeito.

Contratado(a): MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/CPF nº. 17.406.286/0001-02

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável e piscina de acordo a necessidades das secretarias do município de Senhor do Bonfim-BA.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

Valor global estimado do Contrato: R\$ 366.767,30 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

Vigência: 21 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024

Data da Assinatura: 22 de maio de 2024.



EXTRATO

[Digite aqui]

**RESUMO DO CONTRATO Nº 0241/2024
INEXIGIBILIDADE Nº LICITAÇÃO IN0039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/24**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.988.308/0001-39, com sede na RUA JURACY MAGALHÃES Nº 126 CENTRO, SENHOR DO BONFIM - BA, CEP: 48970-000 neste ato representado por seu Prefeito.

Contratado(a): CLÉBIO CARVALHO SANTOS - ME, CNPJ Nº 50.708.886/0001-09;

Objeto: Contratação de artista, **Show Mania**, para compor a grade, no dia 18 de maio de 2024, dos Festejos Tradicionais do Distrito de Cariacá - Senhor do Bonfim - BA;

Fundamentação Legal: art. 74, da Lei Federal 14.133/21.

Valor global do Contrato: R\$5.000,00 (cinco mil). Sendo: Cachê artista R\$750,00, cachê demais profissionais R\$1.300,00, Transporte R\$700,00, alimentação R\$500,00, Direção musical R\$600,00, Produção R\$300,00, técnico som e luz R\$500,00 e Prolabore R\$350,00.

Vigência: 17 de maio até 17 de julho de 2024..

Data da Assinatura: 17 de maio de 2024.



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 - CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR



EXTRATO

[Digite aqui]

**RESUMO DO CONTRATO Nº 0241/2024
INEXIGIBILIDADE Nº LICITAÇÃO IN0039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/24**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.988.308/0001-39, com sede na RUA JURACY MAGALHÃES Nº 126 CENTRO, SENHOR DO BONFIM - BA, CEP: 48970-000 neste ato representado por seu Prefeito.

Contratado(a): DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 44.644.972/0001-94;

Objeto: Contratação de artista, **Limão com Mel**, para compor a grade, no dia 24 de junho de 2024, do São João – Senhor do Bonfim - BA;

Fundamentação Legal: art. 74, da Lei Federal 14.133/21.

Valor global do Contrato: R\$200.000,00 (duzentos mil). Sendo: Cachê artista R\$144.200,00, despesa com transporte R\$ 8.800,00 despesa com hospedagem R\$ 4.000,00 alimentação R\$ 3.000,00 impostos R\$ 40.000,00.

Vigência: 10 de junho até 10 de julho de 2024..

Data da Assinatura: 22 de maio de 2024.



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 - CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR

Certificação Digital: E15IZHOQ-4RU4TBUT-SFPUTV0J-EPMRX1ET

Versão eletrônica disponível em: <http://senhordobonfim.ba.gov.br>



LEI 1.756/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.756/2024.
De 22 de maio de 2024.**

"Dispõe sobre a notificação dos casos de violência contra a pessoa idosa e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e eu sanciono e promulgo a presente lei para:

Art. 1º- É dever de todo agente público a defesa dos direitos da pessoa idosa, devendo os casos de violência ou maus-tratos serem comunicados ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Senhor do Bonfim (CMDISB), instituído pela Lei Municipal nº 949, de 9 de maio de 2005.

Art. 2º- Os médicos e demais agentes de saúde que, em virtude de seu ofício, percebam indícios da ocorrência de violência contra a pessoa idosa ou suspeita de maus-tratos, deverão noticiar o fato ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Senhor do Bonfim (CMDISB).

§ 1º A notificação de que trata este artigo será sigilosa, de acesso restrito ao denunciante, à família da pessoa idosa e às autoridades competentes, devendo ser formulada por escrito.

§ 2º Caso a pessoa idosa seja atendida por entidade pública ou particular, o nome desta constará na notificação.

Art. 3º Fica incluído o quesito "violência contra a pessoa idosa" no sistema municipal de informações de saúde.

Parágrafo único. O quesito incluirá informações sobre a gravidade da lesão, a idade da pessoa idosa, o local onde ocorreu a violência e a pessoa do provável agressor.

Art. 4º Fica criado o Sistema Municipal de Informações sobre a Violência contra a Pessoa Idosa, composto de dados, informações e estatísticas colhidos conforme o disposto na presente lei, cuja finalidade é orientar e informar as Políticas Públicas de atendimento à Pessoa Idosa.

§ 1º O sistema se compõe de informações sobre a agressão e o agressor, com indicação da idade da pessoa idosa e da do agressor, da relação entre ambos, do horário em que ocorreu, do distrito, além da situação social do idoso, indicando onde vivia, o grau de alfabetização e se era portador de alguma doença crônica ou degenerativa.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º As informações constantes do sistema serão inseridas em caráter impessoal, sem o registro de dados de identificação dos envolvidos.

§ 3º Os dados do sistema são públicos, acessíveis à população e às autoridades, e serão anualmente compilados e divulgados por publicação específica.

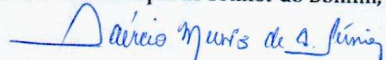
Art. 5º -Para os fins do disposto nesta Lei, pessoa idosa é a que apresenta mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 6º -O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias contados de sua publicação.

Art. 7º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 22 de maio de 2024.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



LEI 1.757/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.757/2024.
De 22 de maio de 2024.

"Institui a Semana Municipal de
Conscientização e Prevenção da Violência nas
Escolas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e eu sanciono e promulgo a presente lei para:

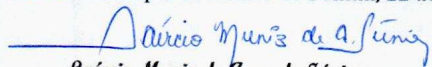
Art. 1º- Fica instituída a Semana Municipal da Conscientização e Prevenção da Violência nas Escolas, a ser realizada anualmente, na Rede Municipal de Ensino Público e Privado, na segunda semana do mês de abril.

Parágrafo único. É objetivo da Semana estimular a comunidade escolar e acadêmica a refletir sobre a importância de:

- I - conciliar conflitos pessoais e de terceiros;
- II - propor meios alternativos de solucionar divergências sem violência;
- III - evitar a injúria, a calúnia e a difamação;
- IV - reconhecer o valor da família, dos amigos e da escola;
- V - confiar no professor e na direção como fatores importantes para se evitar conflitos;
- VI - estabelecer dinâmicas para quebra de barreiras entre pais e filhos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 22 de maio de 2024.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - BA.



LEI 1.758/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.758/2024.
De 22 de maio de 2024.**

"Cria no âmbito do Município de Senhor do Bonfim-BA o Núcleo de Apoio e Fortalecimento das Entidades - NAFES e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e eu sanciono e promulgo a presente lei para:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Senhor do Bonfim-Bahia, o Núcleo de Apoio e Fortalecimento das Entidades - NAFES, vinculado à Secretaria de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º- O Núcleo de Apoio e Fortalecimento das Entidades - NAFES tem como objetivo organizar e apoiar o crescimento e o desenvolvimento das entidades e organizações da sociedade civil com sede (zona rural e urbana) no Município de Senhor do Bonfim, assim como seu alinhamento e fortalecimento de vínculo junto à comunidade, propiciando a sua regulamentação junto às políticas públicas e consequentemente MIROSC, CNEAS, CEBA e outras que se façam necessárias.

Art. 3º- O Núcleo de Apoio e Fortalecimento das Entidades - NAFES tem como objetivos específicos:

- I - apoiar tecnicamente as entidades e organizações da sociedade civil de Senhor do Bonfim;
- II - estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação das entidades/organizações da sociedade civil do Município de Senhor do Bonfim;
- III - estimular a celebração de parcerias, termos de referência e convênios entre as organizações da sociedade civil e as secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação e outras secretarias acerca de propostas afins;
- IV - propor a celebração de convênios que digam respeito a políticas específicas, inclusive no âmbito da pesquisa e formação de recursos humanos, relacionados às temáticas nas quais as entidades e organizações atuam ou se propõe a atuar;
- V - promover um ambiente acolhedor para orientar e possibilitar o bom andamento das atividades, ações e projetos das entidades e organizações de Assistência Social;
- VI - promover a cultura e a construção de maior integração entre o poder público municipal, seus equipamentos e as entidades e organizações da sociedade civil organizada.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Núcleo de Apoio e Fortalecimento das Entidades – NAFES será composto por uma equipe técnica, sendo um (a) coordenador (a), um agente administrativo, um assistente social e outros profissionais caso sejam necessários.

Art. 5º O Núcleo de Apoio e Fortalecimento das Entidades – NAFES atuará por meio de:

I - apoio às entidades e organizações da sociedade civil organizada, seja individual ou coletivamente;

II - apoio ao desenvolvimento de projetos das entidades e organizações da sociedade civil;

III - visitas técnicas às entidades;

IV - palestras expositivas ministradas por convidados com notório conhecimento sobre os temas abordados;

V - orientação/encaminhamento para a rede de serviços, assistência social, educação, saúde e outros;

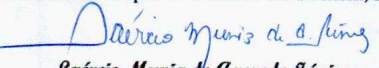
VI - promoção de formações e capacitações por demandas das entidades e organizações da sociedade civil - OSC e poder público municipal

Art. 6º O funcionamento do Núcleo de Apoio e Fortalecimento das Entidades – NAFES será definido em Regimento Interno elaborado segundo as diretrizes definidas nesta Lei Municipal e em consonância com a Lei do MIROSC e outras correlatas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 22 de maio de 2024.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



LEI 1.759/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.759/2024.
De 22 de maio de 2024.**

"Autoriza o Poder Executivo a realizar e incluir no calendário dos festejos juninos de Senhor do Bonfim o Concurso de Rainha do Milho e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e eu sanciono e promulgo a presente lei para:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo a realizar e incluir no calendário dos festejos juninos de Senhor do Bonfim o Concurso de Rainha do Milho, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º- O Poder Executivo, considerando que a Rainha do Milho representa grande símbolo das festas juninas, sobretudo porque reflete considerável valor cultural, poderá conceder premiação em pecúnia ao(s) vencedor(es), bem como outorgar troféus aos participantes do concurso a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim.

§ 1º Os pagamentos em pecúnia previstos no *caput* deste artigo serão definidos de acordo com a regulamentação do concurso, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, cujos valores serão definidos por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º A escolha do(s) vencedor(es) será exercida por meio do escrutínio popular, podendo o Município compor a banca de jurados com representantes do Conselho Municipal de Cultura e pessoas da sociedade civil.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal deverá, obrigatoriamente, fazer ampla divulgação da realização do Concurso, respeitando os princípios da legalidade, publicidade e isonomia.

Art. 4º- Com o objetivo de incentivar e apoiar a cultura local, fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de material gráfico, divulgação, estrutura de palco, som, iluminação, ornamentação e aluguel de espaço físico.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º- As despesas decorrentes da aplicação desta norma correrão à conta das dotações orçamentárias próprias em vigor, ficando o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, se assim for necessário, para o exclusivo e fiel e cumprimento desta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 22 de maio de 2024.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



LEI 1.760/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.760/2024.
De 22 de maio de 2024.

"Cria o auxílio-fardamento para aquisição de uniforme pelos Agentes de Trânsito e Guardas Municipais do Município de Senhor do Bonfim, Bahia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e eu sanciono e promulgo a presente lei para:

Art. 1º- Fica instituído o auxílio-fardamento para aquisição de uniforme, acessórios e equipamentos de proteção individual (EPI) necessários e apropriados ao desempenho das funções institucionais dos servidores públicos ocupantes dos cargos de Agentes de Trânsito e de Guardas Municipais de Senhor do Bonfim.

§ 1º Ficam os Agentes de Trânsito e os Guardas Municipais obrigados a adquirirem, com o auxílio-fardamento, as peças que compõem o fardamento/uniforme, os acessórios e equipamentos de proteção individual (EPI), dentro dos padrões regulamentares e permitidos conforme o regulamento de uniforme, mediante a percepção do auxílio-fardamento previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º Considerar-se-ão fardamento, para os fins desta Lei, a farda, o vestuário, os acessórios e os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários ao exercício da função, confeccionados de acordo com modelo estabelecido em norma municipal aplicável à instituição e demais regulamentos.

§ 3º O auxílio-fardamento será pago pela Administração Pública Municipal a título de indenização, não se incorporando, em hipótese alguma, ao vencimento, nem servindo de base de cálculo para qualquer outro benefício.

§ 4º O auxílio-fardamento de que trata esta Lei não integrará base de cálculo para fins de contribuição previdenciária.

Art.2º- Fica estabelecido que o pagamento do auxílio-fardamento será realizado anualmente, em parcela única, ou em mais de uma parcela, desde que a integralidade do pagamento se dê no mesmo exercício financeiro, sendo que esta escolha competirá à Chefia do Poder Executivo, com exceção do disposto no § 2º deste artigo.

§ 1º O valor do auxílio-fardamento será de R\$ 1.587,20 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) para os Agentes de Trânsito, R\$ 1.016,00 (um mil e dezesseis reais) para o Apoio de Agente de Trânsito e de 1.487,00 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais) para os Guardas Municipais, podendo ser atualizado anualmente com base no

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

IPCA ou outro índice oficial que o substitua, por meio de Decreto a ser expedido pela Chefia do Poder Executivo municipal.

§ 2º A primeira concessão do auxílio-fardamento para os servidores da Diretoria Municipal de Trânsito e Apoio de Agente de Trânsito e da Guarda Municipal será paga em parcela única, devendo o valor ser utilizado para adquirir o conjunto completo de uniforme e acessórios, conforme norma legal que regulamenta o seu uso.

§ 3º Nos anos subsequentes à primeira concessão, poderá ser adotada a faculdade de pagamento parcelado prevista no *caput* deste artigo, ficando, desde já estabelecido que o auxílio será destinado exclusivamente aos servidores que estejam no exercício de funções em que for exigido o uso de fardamento.

§ 4º Quando do ingresso de novos servidores na Administração Municipal, desde logo ao início do exercício da função de Agente de Trânsito e de Guarda Municipal, já farão jus ao recebimento do auxílio-fardamento para aquisição do uniforme necessário ao exercício da função, devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da posse.

§ 5º Os servidores que estiverem cedidos, no exercício de outras funções ou em cargos em comissão que não justifiquem o uso de uniforme, somente farão jus à percepção do auxílio no período de concessão subsequente ao seu retorno.

Art.3º- Fica definido que a Secretaria Municipal de Administração deverá manter relação dos servidores Agentes de Trânsito e da Guarda Municipal que farão jus ao auxílio, por atividade, de forma a controlar e garantir o uniforme adequado.

§ 1º O Diretor de Trânsito e o Comandante da Guarda Municipal deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente, até o último dia útil do mês de dezembro do ano anterior à concessão, a relação nominal dos Agentes de Trânsito e da Guarda Municipal que farão jus ao recebimento do auxílio-fardamento no ano posterior.

§ 2º Quando do ingresso de novos servidores na Diretoria Municipal de Trânsito e Apoio de Agente de Trânsito e da Guarda Municipal, o Chefe do Órgão deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração a relação nominal dos servidores que farão jus ao recebimento do auxílio-fardamento.

Art. 4º- Fica determinado que os Agentes de Trânsito e os Guardas Municipais somente poderão adquirir seu uniforme em fornecedor devidamente credenciado pela Administração Pública do Município de Senhor do Bonfim, através do regular processo de credenciamento.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º As empresas credenciadas para o fornecimento obedecerão às especificações técnicas previstas nas normas vigentes e demais regulamentos do fardamento/uniforme.

§ 2º As empresas credenciadas para o fornecimento dos uniformes e acessórios só poderão fornecer o fardamento àqueles servidores da Diretoria Municipal de Trânsito e Apoio de Agente de Trânsito e da Guarda Municipal cujos os nomes constarem de lista de autorizados a adquirir fardamento que será enviada no mês de janeiro de cada ano pela Secretaria de Administração do Município a todos os aptos a fornecerem o material.

§ 3º As empresas terão que informar ao Município os nomes dos servidores da Diretoria Municipal de Trânsito e apoio de agente de trânsito e da Guarda Municipal juntamente aos valores efetivamente gastos por eles com a aquisição de fardamento, nos meses de julho e novembro de cada ano.

Art. 5º- Os Agentes de Trânsito e os Guardas Municipais que, mesmo tendo recebido o auxílio-fardamento, não o adquirirem deverão procurar o setor competente para entrar em acordo para devolver o montante, facultando ao servidor o parcelamento, que deverá ser concluído no mesmo exercício financeiro do recebimento, sob pena de não ser contemplado nos anos subsequentes com o auxílio-fardamento, até que ocorra a restituição da quantia recebida aos cofres públicos municipais.

Parágrafo único. Os valores não utilizados na compra de uniforme, acessórios e equipamentos de que trata esta Lei deverão ser devolvidos aos cofres públicos, na hipótese de terem sido utilizados de forma parcial, através de desconto em folha de pagamento, dividido em até 5 (cinco) parcelas, desde que não extrapole a duração do exercício financeiro do recebimento.

Art. 6º- As peças do uniforme que estiverem desgastadas, danificadas ou avariadas, tornando inviável o seu uso, deverão ser entregues à Diretoria de Trânsito e ao Comando da Guarda para que, após avaliação, se promova o devido controle e descarte.

Art. 7º- Fica estabelecido que o servidor que receber o auxílio previsto nesta Lei, em caso de desligamento do serviço público, será obrigado a devolver todo o fardamento/equipamento adquirido com o auxílio-fardamento à Secretaria de Administração do Município.

Art. 8º- Fica definido que a classificação, discriminação, uso, composição e demais requisitos dos uniformes, a serem adquiridos pelos servidores com a utilização do auxílio tratado nesta Lei, deverão atender à regulamentação das normas vigentes relativas ao fardamento/uniforme, bem como às demais normas expedidas pela Chefia do Poder Executivo.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art.9º- Fica estabelecido que a Administração Pública deverá fiscalizar a utilização completa e adequada do uniforme por parte dos servidores Agentes de Trânsito e da Guarda Municipal.

Art. 10. Compõem o fardamento de que trata esta Lei:

I - dos Agentes de Trânsito:

Itens	Material	Unid.
01	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA: CALÇA DE COR PRETA: COM BOLSOS FRENTE, FUNDO E LATERAL DAS COXAS - TECIDO RIPSTOP COM FITA REFLETIVA HORIZONTAL ABAIXO DO JOELHO, COM COS E ZIPER. GANDOLA: TECIDO RIPSTOP NA COR AMARELA LIMÃO E PRETA NAS MANGAS, (OMBRO FRENTE E COSTAS) COM DOIS BOLSOS, SENDO O DIREITO COM TARGETA FIXADA POR VELCRO COM O 1º NOME DO AGENTE E TIPO SANGUÍNEO, MANGAS LONGAS E MANGAS CURTAS (PADRONIZADAS COM LOG DOS AGENTES DE TRÂNSITO BORDADO NO PEITO ESQUERDO, OS DEMAIS DETALHES CONFORME PROSPECTO).	Conj.
02	CAPA DE CHUVA: IMPERMEÁVEL, NA COR AMARELA LIMÃO COM PRETA (MESMO FORMATO DA GANDOLA), COM LOG DOS AGENTES DE TRÂNSITO.	Unid.
03	COTURNO TÁTICO SNIPER: PEDE 550 GM, ALT 25 CM, CABEDAL MICRO FIBRA POLIAMIDA LISA 1,8 M, FORRAÇÃO TECIDO POLIÉSTER, POLIAMIDA DOBRADA, PALMILHA CONFORTO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS ATÉ 300º BLANQUAÇÃO TOTAL COM ZIPPER	Par
04	CAMISAS PV BRANCA: PADRONIZADAS COM LOG DOS AGENTES DE TRÂNSITO, LADO ESQUERDO.	Unid.
05	BONÉS COR PRETA: MESMA COR DA CALÇA (RIPSTOP), BORDADO COM LOG DOS AGENTES DE TRÂNSITO NA FRENTE.	Unid.
06	BORNAL TÁTICO: TIPO POCHETE DE PERNA, RESISTENTE A ÁGUA, ALT 30 CM, LARG 20 CM, ALÇA DE COXA 50 CM (MATERIAL NYLON RIPSTOP).	Unid.
	CORDÃO P/ APITO: CORDÃO DE APITO DE AGENTE DE TRÂNSITO.	

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

Itens	Material	Unid.
07		Unid.
08	CINTO TÁTICO: COM TRAVA DE SEGURANÇA COM TRÊS PONTAS, ALMA WM POLIMENTO FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL DE 80 CM A 120 CM, LARG 5 CM.	Unid.
09	CAMISAS 33% VISCOSE 67% POLIESTER: NA COR AMARELA LIMÃO, GOLA POLO E PUNHO (PADRONIZADA COM LOG DOS AGENTES DE TRÂNSITO, NA FRENTE, LADO ESQUERDO)	Unid.
10	APITO: FOX 40 CLASSIC	Unid.

II - Apoio dos Agentes de Trânsito (manutenção):

Itens	Material	Unid.
01	CONJUNTO CALÇA E BLUSÃO: CALÇA DE COR CINZA: COM BOLSOS FRENTE, FUNDO E LATERAL DAS COXAS - TECIDO BRIM COM FITA REFLETIVA HORIZONTAL ABAIXO DO JOELHO, COM COS E ZIPER. BLUSÃO: TECIDO BRIM NA COR CINZA LIMÃO COM 2 (DOIS) BOLSOS, MANGAS LONGAS E MANGAS CURTAS (PADRONIZADAS COM LOG DO DMTRANS BORDADO NO PEITO ESQUERDO E NAS COSTAS "MANUTENÇÃO E DMTRANS", NA MANGA DIREITA BANDEIRA BAHIA, E NA MANGA ESQUERDA BANDEIRA DE SR. DO BONFIM, OS DEMAIS DETALHES CONFORME PROSPECTO).	
02	BOTA CANO CURTO: EM COURO, FORRAÇÃO TECIDO POLIÉSTER, POLIAMIDA DOBRADO, PALMILHA CONFORTO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS.	
03	CAMISA PV CINZA: MANGAS LONGAS E MANGAS CURTAS (PADRONIZADAS COM LOG DO DMTRANS BORDADO NO PEITO ESQUERDO E NAS COSTAS "MANUTENÇÃO E DMTRANS", NA MANGA DIREITA BANDEIRA BAHIA, E NA MANGA ESQUERDA BANDEIRA DE SR. DO BONFIM, OS DEMAIS DETALHES CONFORME PROSPECTO).	
04	BONÉS COR CINZA: MESMA COR DA CALÇA, BRIM BORDADO COM LOG DMTRANS NA FRENTE	
05	CAPA DE CHUVA: IMPERMEÁVEL, NA COR CINZA.	

III - da Guarda Municipal:

Itens	Material	Unid.
	CONJUNTO CALÇA E CAMISA:	

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

01	<p>CALÇA TÁTICA 6 BOLSOS RIP STOP: COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER EM RIP STOP E EM 30% ALGODÃO; COSTURA DUPLA; TECIDO REFORÇADO; REFORÇO NOS JOELHOS; A CALÇA TÁTICA CARGO POSSUI 6 BOLSOS: 2 BOLSOS FRONTAIS, 2 BOLSOS LATERAIS, COM ZÍPER; 2 BOLSOS TRASEIROS, COM ZÍPER. CALÇA TÁTICA EM RIP STOP É IDEAL PARA O USO CASUAL E PRÁTICA DE ESPORTES. OFERECER CONFORTO E DURABILIDADE. FABRICADA EM TECIDO RIP STOP PROFESSIONAL.</p> <p>CAMISA COMBAT SHIRT: A COMBAT SHIRT DRAGON É UMA DAS NOVIDADES DO MERCADO DE USO TÁTICO. A CAMISA DEVE CONTER O ESCUDO (8 CM X 8 CM) DA GCM DE SENHOR DO BONFIM-BA BORDADO NO PEITO ESQUERDO EM CORES, ZÍPER YKK EMBUTIDO EM SUA GOLA, DETÉM O SISTEMA MICRO DRY EM SEU PEITORAL, COSTAS E AXILAS, O QUAL PROPORCIONA A ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO RÁPIDA DO SUOR. ALÉM DE PORTAR TECNOLOGIA RIP STOP QUE PROPORCIONA ALTA RESISTÊNCIA CONTRA RASGO E DESBOTAMENTO, IMPEDINDO O DESGASTE, RUPTURA, ESFARELAMENTO E PEELING. CARACTERÍSTICAS: TECIDO RIP STOP (MANGAS E GOLA); TECIDO MICRO DRY (PEITO, COSTAS E AXILAS); ZÍPER YKK EMBUTIDO NA GOLA; REGULADOR DE PUNHO; PROTEÇÃO UV50+; POSSUI 2 BOLSOS, COM ACABAMENTO EM VELCRO PARA FIXAÇÃO DE PATCHS. COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO.</p>	Conj.
02	<p>CAPA DE CHUVA: IMPERMEÁVEL, MESMO FORMATO DA GANDOLA, COM LOG.</p>	Unid.
03	<p>COTURNO: BOTA ACERO TIGER PRÓ BOTAS ACERO. EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDAS DESAFIADORAS PARA DURABILIDADE, CONFORTO E TECNOLOGIA, UTILIZADOS PROFISSIONALMENTE PARA POLÍCIAS MILITARES, BOPE, ROCAM, GUARDAS MUNICIPAIS, SEGURANÇAS, BOMBEIROS, ENTRE OUTROS. CARACTERÍSTICAS: COURO BOVINO LEGÍTIMO, COR: PRETO, PROTEÇÃO EM TODA LATERAL DE BORRACHA PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SOLADO EM BORRACHA ULTRA RUBBER, RESISTENTE A ÓLEO, ANTIDERRAPANTE, ALTA DURABILIDADE E COSTURADA LATERALMENTE (BLAQUEADO), PUXADORES EM NYLON (RESISTENTES, NÃO QUEBRAM FACILMENTE AO AMARRAR O CADARÇO), BIQUEIRA MOLDADORA (DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA), PROTETOR DE BICO EM BORRACHA (PARA</p>	Par

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

	MUDADOR DE MARCHAS EM MOTOS), CANO COM MÉDIA DE 20 CM (VARIÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS DE ACORDO COM TAMANHO), PESO MÉDIO DE 1,6 KG O PAR (VARIÇÃO DE ACORDO COM NUMERAÇÃO PARA MAIS OU MENOS), PALMILHA EM P.U. COM 2,5 CM DE ESPESSURA NO CALCANHAR PARA MAIOR CONFORTO E MACIEZ NO USO DIÁRIO,	
04	CAMISAS PV BRANCA: PADRONIZADAS COM LOG	Unid.
05	BONÉS: BONÉ AZUL MARINHO RIP STOP; PADRÃO MILITAR: 67% POLIÉSTER, 33% ALGODÃO; TAMANHO REGULÁVEL (REGULADOR DE METAL) ESCUDO DA GCM DE SENHOR DO BONFIM-BA BORDADO EM CORES NA FRENTE DO BONÉ.	Unid.
06	BORNAL DE PERNA: MATERIAL: NYLON DURATRAN 600 VIÉS DE 25 MM, FITA CA 100% POLIPROPILENO DE 25 MM, FITA CA 100% POLIPROPILENO DE 50 MM, FITA CA 100% POLIPROPILENO DE 70 MM, VELCRO FÊMEA DE 50 MM, FECHO BALÃOZINHO DE 25 MM, FECHO DE PLÁSTICO 50 MM, PASSADOR EM PLÁSTICO 50 MM BIDIN ZÍPER	Unid.
07	TARJETA PARA BORNAL: EMBORRACHADO DE IDENTIFICAÇÃO PARA BORNAL DE PERNA. FEITO EM BORRACHA COM A IDENTIFICAÇÃO EM ALTO RELEVO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, VAI COM VELCRO CRESPO COSTURADO PARA FIXAÇÃO NO BORNAL TÁTICO DE PERNA. TARJETA EMBORRACHADA - USADA GERALMENTE NA PARTE FRONTAL DO BORNAL TÁTICO. TAMANHO: 16X5 CM CORES: CINZA E PRETO.	Unid.
08	TARJETA COM O NOME E TIPO SANGUÍNEO: A TARJETA SERÁ CONFECCIONADA EM TIRA DE TECIDO DE BRIM PRETO E BORDAS NA COR AMARELA COM VELCRO NAS MEDIDAS 155 X 25 MM; O NOME DE GUERRA NA COR AMARELA E O TIPO SANGUÍNEO NA COR VERMELHA EM LETRAS MAIÚSCULAS, BORDADOS CENTRALIZADOS COM LINHA NA COR AMARELA NA FONTE BLOCK LARGE COM 10 MM DE ALTURA.	Unid.
09	CINTO DE GUARNIÇÃO: SISTEMA LOMBAR COM MAIOR CONFORTO E FIRMEZA; CINTO TÁTICO COM REGULAGEM EM VELCRO; LARGURA 5 CM; LARGURA DO LOMBAR 7 CM; EM TECIDO RIP STOP; PROTEÇÃO LOMBAR; FIVELA DE METAL.	Unid.
10	PORTA ALGEMA: COR: PRETO. O PORTA ALGEMA É CONFECCIONADO COM MATERIAL DURÁVEL, DE	Unid.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

	ALTA RESISTÊNCIA E LEVEZA. POSSUI ABERTURAS LATERAIS QUE POSSIBILITAM A REMOÇÃO RÁPIDA COM UM SIMPLES TOQUE. SEU SISTEMA DE FIXAÇÃO AO CINTO TÁTICO, POR PASSADOR, AJUSTA-SE PERFEITAMENTE AO CINTO NA POSIÇÃO DE PREFERÊNCIA DO USUÁRIO, OBTENDO MAIS SEGURANÇA, FIRMEZA E REMOÇÃO RÁPIDA EM OPERAÇÕES TÁTICAS. ESPECIFICAÇÕES: - PORTA ALGEMA EM NYLON RIP STOP; - COM ABERTURA PARA FACILITAR A REMOÇÃO; - PASSADOR CINTO TÁTICO - FECHO EM VELCRO	
11	PORTA TONFA COM ARGOLA: POSSUI PRESILHA TIPO ENGATE RÁPIDO FACILITANDO COLOCAR E TIRAR DO CINTURÃO TÁTICO SEM A NECESSIDADE DESMONTÁ-LO. LEVE E PEQUENO, MANTÉM A TONFA COLADA AO CORPO PERMITINDO MAIOR CONFORTO E UM SAQUE RÁPIDO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 8 CM; ALTURA: 5 CM; PESO: 40 GRAMAS; SERVE EM TODOS OS MODELOS DE BASTÃO TONFA. COR PRETA.	Unid.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal poderá expedir Decreto para regulamentar casos omissos, de modo a dar fiel cumprimento a esta Lei, inclusive para fins de atualização do valor do Auxílio-Fardamento.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser proposta abertura de crédito adicional especial referente à inclusão de rubrica orçamentária específica.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 22 de maio de 2024.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - BA.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



LEI 1.761/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.761/2024.
De 22 de maio de 2024.**

" Altera as redações do artigo 8º e dos anexos I, III, IV e V da Lei nº 1.048, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do quadro pessoal permanente do Município de Senhor do Bonfim, atualizando-a nos moldes previstos na Lei Municipal nº 1.374/2016, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e eu sanciono e promulgo a presente lei para:

Art. 1º- Altera-se o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.048/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Os grupos ocupacionais do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Senhor do Bonfim apresentam a seguinte composição:

I - GRUPO APOIO (Escolaridade: Ensino Fundamental)

- a) Agente de combate às endemias; (Fundamental)
- b) Agente social;
- c) Atendente de Saúde;
- d) Auxiliar de serviços gerais;
- e) Auxiliar de cuidador social;
- f) Coveiro;
- g) Eletricista;
- h) Encanador;
- i) Fiscal de Limpeza;
- j) Gari;
- k) Mecânico;
- l) Operador de máquina;
- m) Pedreiro;
- n) Sepultador;
- o) Soldador;
- p) Recepcionista;
- q) Tratorista;
- r) Vigia.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

II - GRUPO MÉDIO (Escolaridade: Ensino Médio)

- a) Agente de arrecadação;
- b) Agente administrativo;
- c) Agente comunitário de saúde;
- d) Agente de fiscalização;
- e) Agente de fiscalização sanitária;
- f) Agente de trânsito;
- g) Assistente administrativo;
- h) Atendente de farmácia;
- i) Auxiliar administrativo;
- j) Auxiliar de enfermagem;
- k) Cuidador Social;
- l) Digitador;
- m) Digitador de campo;
- n) Guarda Municipal;
- o) Motorista profissional;
- p) Oficineiro;
- q) Orientador social;
- r) Ouvidor;
- s) Protético;
- t) Técnico agrícola;
- u) Técnico em contabilidade;
- v) Técnico em enfermagem;
- w) Técnico de informática;
- x) Técnico de laboratório;
- y) Técnico em saúde bucal;
- z) Telefonista.

III- GRUPO SUPERIOR (Escolaridade: Ensino Superior)

- a) Analista de sistema;
- b) Arquiteto /Urbanista;
- c) Assistente Social;
- d) Auditor Fiscal;
- e) Enfermeiro;
- f) Engenheiro agrônomo;
- g) Engenheiro Ambiental e Sanitário;
- h) Engenheiro Civil;
- i) Engenheiro Sanitarista;
- j) Engenheiro de trânsito;
- k) Farmacêutico;
- l) Farmacêutico Bioquímico;
- m) Fisioterapeuta;
- n) Fonoaudiólogo;
- o) Médico;

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO


- p) Médico auditor;
- q) Médico cardiologista;
- r) Médico cirurgião geral;
- s) Médico clínico geral;
- t) Médico psiquiatra;
- u) Médico do trabalho;
- v) Médico generalista;
- w) Médico ginecologista;
- x) Médico infectologista;
- y) Médico pediatra;
- z) Médico veterinário;
- aa) Nutricionista;
- bb) Odontólogo;
- cc) Psicólogo;
- dd) Procurador Jurídico”. (NR)

Art. 2º- Alteram-se os Anexos I, III, IV e V da Lei nº 1.048, de 14 de dezembro de 2007, que passam a vigorar com as alterações constantes nos anexos desta Lei.

Art.3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser proposta abertura de crédito adicional especial referente à inclusão de rubrica orçamentária específica.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 22 de maio de 2024.


Laécio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.048/2007 PASSA A TER A SEGUITE REDAÇÃO:

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE

CARGO DE PROVIMENTO PERMANENTE - CP

CARGO	SALÁRIO ATUAL
Agente Administrativo	R\$ 1.446,98
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.880,48
Agente de Arrecadação	R\$ 1.534,94
Agente de Autoridade de Trânsito	R\$ 1.528,53
Agente de Combate a Endemias	R\$ 2.880,48
Agente de Fiscalização	R\$ 1.446,98
Agente de Fiscalização Sanitária	R\$ 1.446,98
Agente Social	R\$ 1.446,98
Analista de Sistemas	R\$ 2.869,54
Arquiteto	R\$ 6.813,74
Assistente Administrativo	R\$ 1.446,98
Assistente Social(20h)	R\$ 2.012,03
Assistente Social(30h)	R\$ 3.229,33
Assistente Social(40h)	R\$ 3.993,42
Atendente de Farmácia	R\$ 1.446,98
Atendente de Saúde	R\$ 1.446,98
Auditor Fiscal	R\$ 4.278,64
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.446,98
Auxiliar de Cuidador Social	R\$ 1.446,98
Auxiliar de Enfermagem(30h)	R\$ 1.482,57
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.446,98
Carpinteiro	R\$ 1.446,98
Coveiro	R\$ 1.446,98
Cuidador Social	R\$ 1.446,98
Digitador	R\$ 1.446,98

Praca Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

Digitador de Campo	R\$ 1.446,98
Educador Físico	R\$ 3.017,84
Eletricista	R\$ 1.745,69
Encanador	R\$ 1.745,69
Enfermeiro(20h)	R\$ 2.179,72
Enfermeiro(30h)	R\$ 3.498,45
Enfermeiro(40h)	R\$ 4.446,62
Engenheiro Agrônomo	R\$ 6.813,74
Engenheiro Ambiental e Sanitário	R\$ 2.691,11
Engenheiro Civil	R\$ 6.813,74
Engenheiro de Trânsito	R\$ 2.869,54
Farmacêutico Bioquímico(20h)	R\$ 2.691,11
Farmacêutico Bioquímico(40h)	R\$ 5.030,11
Farmacêutico(20h)	R\$ 2.691,11
Farmacêutico(30h)	R\$ 3.847,82
Farmacêutico(40h)	R\$ 5.030,11
Fiscal de Limpeza	R\$ 1.528,53
Fisioterapeuta(20h)	R\$ 2.691,11
Fisioterapeuta(30h)	R\$ 3.772,56
Fonoaudiólogo(20h)	R\$ 2.691,11
Fonoaudiólogo(40h)	R\$ 4.050,20
Médico Clínico Geral (40h)	R\$ 8.001,09
Médico do Trabalho(20h)	R\$ 3.565,55
Médico Ginecologista(20h)	R\$ 3.565,55
Médico Infectologista	R\$ 8.314,85
Médico Neurologista(20h)	R\$ 3.565,55
Médico Pediatra (40)	R\$ 8.314,85
Médico Psiquiatra(20h)	R\$ 3.565,55
Médico Veterinário	R\$ 6.813,74
Motorista	R\$ 1.745,69
Nutricionista (40h)	R\$ 4.359,43
Nutricionista(20h)	R\$ 2.691,11
Nutricionista(30h)	R\$ 3.772,56
Odontólogo(20h)	R\$ 2.691,11

Praca Nova do Congresso, N° 01, Central Shopping- 2° Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

Odontólogo(40h)	R\$ 4.446,62
Oficineiro	R\$ 1.446,98
Operador de Máquinas	R\$ 1.919,82
Orientador Social	R\$ 1.446,98
Ouvidor	R\$ 1.446,98
Pedreiro	R\$ 1.745,69
Pintor	R\$ 1.745,69
Procurador Jurídico	R\$ 4.770,00
Protético	R\$ 1.446,98
Psicólogo (40h)	R\$ 4.359,43
Psicólogo(20h)	R\$ 2.691,11
Recepcionista	R\$ 1.446,98
Sepultador	R\$ 1.446,98
Soldador	R\$ 1.745,69
Técnico Agrícola	R\$ 1.446,98
Técnico de Contabilidade	R\$ 1.554,57
Técnico de Enfermagem(30h)	R\$ 1.528,53
Técnico de Enfermagem(40h)	R\$ 1.942,77
Técnico de Informática (20)h	R\$ 1.482,57
Técnico de Informática (40)h	R\$ 1.554,57
Técnico de Laboratório	R\$ 1.942,77
Técnico de Saúde Bucal	R\$ 1.904,69
Telefonista	R\$ 1.446,98
Tratorista	R\$ 1.919,82
Vigia	R\$ 1.446,98

Praça Nova do Congresso, N° 01, Central Shopping, 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.048/2007 PASSA A TER A SEGUITE REDAÇÃO:

ANEXO III

**CARGOS - NÍVEL "APOIO" PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE E NOVA HABILITAÇÃO OU
TITULAÇÃO**

a) Por antiguidade: Percentual de 1% (um por cento) a cada 3 (três anos) de efetivo exercício profissional;

b) Por nova habilitação ou titulação:

CARGO	NÍVEIS			
	I	II (2%)	III (3%)	IV (4%)
Agente social	1.446,98	1.475,92	1.520,20	1.581,01
Atendente de Saúde	1.446,98	1.475,92	1.520,20	1.581,01
Auxiliar de serviços gerais	1.446,98	1.475,92	1.520,20	1.581,01
Auxiliar de cuidador social	1.446,98	1.475,92	1.520,20	1.581,01
Carpinteiro	1.446,98	1.475,92	1.520,20	1.581,01
Coveiro	1.446,98	1.475,92	1.520,20	1.581,01
Eletricista	1.745,69	1.780,60	1.834,02	1.907,38
Encanador	1.745,69	1.780,60	1.834,02	1.907,38
Fiscal de Limpeza	1.528,53	1.559,10	1.605,87	1.670,11
Gari	1.446,98	1.475,92	1.520,20	1.581,01
Mecânico	1.745,69	1.780,60	1.834,02	1.907,38
Operador de máquina	1.919,82	1.958,22	2.016,96	2.097,64
Pedreiro	1.745,69	1.780,60	1.834,02	1.907,38
Recepcionista	1.446,98	1.475,92	1.520,20	1.581,01
Sepultador	1.446,98	1.475,92	1.520,20	1.581,01
Soldador	1.745,69	1.780,60	1.834,02	1.907,38
Tratorista	1.919,82	1.958,22	2.016,96	2.097,64
Vigia	1.446,98	1.475,92	1.520,20	1.581,01

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping, 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.048/2007 PASSA A TER A SEGUITE REDAÇÃO:

ANEXO IV
CARGOS - NÍVEL "MÉDIO"
PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE E NOVA HABILITAÇÃO OU TITULAÇÃO

- a) Por antiguidade: Percentual de 1% (um por cento) a cada 3 (três exercício profissional);
b) Por nova habilitação ou titulação:

CARGO	NÍVEIS				
	I	II (2%)	III (3%)	IV (4%)	
Agente de arrecadação	1.534,94	1.565,64	1.612,61	1.677,11	
Agente administrativo	1.446,98	1.475,92	1.520,20	1.581,01	
Agente de combate às endemias	2.880,48	2.938,09	3.026,23	3.147,28	FUND
Agente comunitário de saúde	2.880,48	2.938,09	3.026,23	3.147,28	
Agente de fiscalização	1.339,80	1.366,60	1.407,59	1.463,90	FUND
Agente de fiscalização sanitária	1.446,98	1.475,92	1.520,20	1.581,01	FUND
Agente de trânsito	1.528,53	1.559,10	1.605,87	1.670,11	FUND
Assistente administrativo	1.446,98	1.475,92	1.520,20	1.581,01	
Atendente de farmácia	1.446,98	1.475,92	1.520,20	1.581,01	
Auxiliar administrativo	1.446,98	1.475,92	1.520,20	1.581,01	
Auxiliar de enfermagem	1.482,57	1.512,22	1.557,59	1.619,89	
Cuidador Social	1.446,98	1.475,92	1.520,20	1.581,01	
Digitador	1.446,98	1.475,92	1.520,20	1.581,01	
Digitador de campo	1.446,98	1.475,92	1.520,20	1.581,01	
Guarda Municipal	1.446,98	1.475,92	1.520,20	1.581,01	
Motorista profissional	1.745,69	1.780,60	1.834,02	1.907,38	FUND
Oficineiro	1.446,98	1.475,92	1.520,20	1.581,01	
Orientador social	1.446,98	1.475,92	1.520,20	1.581,01	
Ouvidor	1.446,98	1.475,92	1.520,20	1.581,01	
Protético	1.446,98	1.475,92	1.520,20	1.581,01	
Técnico agrícola	1.446,98	1.475,92	1.520,20	1.581,01	
Técnico de contabilidade	1.554,57	1.585,66	1.633,23	1.698,56	
Técnico em enfermagem (30h)	1.528,53	1.559,10	1.605,87	1.670,11	
Técnico em enfermagem (40h)	1.942,77	1.981,63	2.041,07	2.122,72	
Técnico de informática (20h)	1.482,57	1.512,22	1.557,59	1.619,89	
Técnico de informática (40h)	1.554,57	1.585,66	1.633,23	1.698,56	
Técnico de laboratório	1.942,77	1.981,63	2.041,07	2.122,72	
Técnico em saúde bucal	1.904,69	1.942,78	2.001,07	2.081,11	
Telefonista	1.446,98	1.475,92	1.520,20	1.581,01	

Praca Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping, 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO IV

O ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 1.048/2007 PASSA A TER A SEGUITE REDAÇÃO:

ANEXO V

CARGOS - NÍVEL "SUPERIOR"

PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO OU TITULAÇÃO

CARGO: Assistente Social (20h)

NÍVEL	NÍVEIS		
	A	B (2%)	C (3%)
I	2.012,03	2.052,27	2.072,39
II (6%)	2.132,75	2.175,41	2.196,73
III (5%)	2.239,39	2.284,18	2.306,57

CARGO: Assistente Social (30h),

NÍVEL	NÍVEIS		
	A	B (2%)	C (3%)
I	3.229,33	3.293,92	3.326,21
II (6%)	3.423,09	3.491,55	3.525,78
III (5%)	3.594,24	3.666,13	3.702,07

CARGO: Assistente Social (40h)

NÍVEL	NÍVEIS		
	A	B (2%)	C (3%)
I	3.993,42	4.073,29	4.113,22
II (6%)	4.233,03	4.317,69	4.360,02
III (5%)	4.444,68	4.533,57	4.578,02

CARGO: Enfermeiro (20h)

NÍVEL	NÍVEIS		
	A	B (2%)	C (3%)
I	2.179,72	2.223,31	2.245,11

Prça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

II (6%)	2.310,50	2.356,71	2.379,82
III (5%)	2.426,03	2.474,55	2.498,81

CARGO: Enfermeiro (30h)

NÍVEL	NÍVEIS		
	A	B (2%)	C (3%)
I	3.498,45	3.568,42	3.603,40
II (6%)	3.708,36	3.782,52	3.819,61
III (5%)	3.893,77	3.971,65	4.010,59

CARGO: Enfermeiro (40h), Odontólogo (40h)

NÍVEL	NÍVEIS		
	A	B (2%)	C (3%)
I	4.446,62	4.535,55	4.580,02
II (6%)	4.713,42	4.807,69	4.854,82
III (5%)	4.949,09	5.048,07	5.097,56

CARGO: Engenheiro Ambiental e Sanitário, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico (20h),
Farmacêutico Bioquímico (20h), Fisioterapeuta (20h), Fonoaudiólogo (20h), Médico Auditor
(20h), Nutricionista (20h), Odontólogo (20h), Psicólogo (20h)

NÍVEL	NÍVEIS		
	A	B (2%)	C (3%)
I	2.691,11	2.744,93	2.771,84
II (6%)	2.852,58	2.909,63	2.938,15
III (5%)	2.995,21	3.055,11	3.085,06

CARGO: Analista de sistema, Engenheiro de Trânsito.

NÍVEL	NÍVEIS		
	A	B (2%)	C (3%)
I	2.869,54	2.926,93	2.955,63
II (6%)	3.041,71	3.102,55	3.132,96
III (5%)	3.193,80	3.257,67	3.289,61

Praca Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: Auditor Fiscal

NÍVEL	NÍVEIS		
	A	B (2%)	C (3%)
I	4.278,64	4.364,21	4.407,00
II (6%)	4.535,36	4.626,07	4.671,42
III (5%)	4.762,13	4.857,37	4.904,99

CARGO: Arquiteto /Urbanista, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo,
Médico Veterinário

NÍVEL	NÍVEIS		
	A	B (2%)	C (3%)
I	6.813,74	6.950,01	7.018,15
II (6%)	7.222,56	7.367,02	7.439,24
III (5%)	7.583,69	7.735,37	7.811,20

CARGO: Farmacêutico (30h)

NÍVEL	NÍVEIS		
	A	B (2%)	C (3%)
I	3.847,82	3.924,78	3.963,25
II (6%)	4.078,69	4.160,26	4.201,05
III (5%)	4.282,62	4.368,28	4.411,10

CARGO: Farmacêutico (40h), Farmacêutico Bioquímico (40h)

NÍVEL	NÍVEIS		
	A	B (2%)	C (3%)
I	5.030,11	5.130,71	5.181,01
II (6%)	5.331,92	5.438,55	5.491,87
III (5%)	5.598,51	5.710,48	5.766,47

CARGO: Fonoaudiólogo (40h)

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

NÍVEL	NÍVEIS		
	A	B (2%)	C (3%)
I	4.050,20	4.131,20	4.171,71
II (6%)	4.293,21	4.379,08	4.422,01
III (5%)	4.507,87	4.598,03	4.643,11

CARGO: Nutricionista (30h), Fisioterapeuta (30h)

NÍVEL	NÍVEIS		
	A	B (2%)	C (3%)
I	3.772,56	3.848,01	3.885,74
II (6%)	3.998,91	4.078,89	4.118,88
III (5%)	4.198,86	4.282,84	4.324,83

CARGO: Nutricionista (40h), Psicólogo (40h)

NÍVEL	NÍVEIS		
	A	B (2%)	C (3%)
I	4.359,43	4.446,62	4.490,21
II (6%)	4.621,00	4.713,42	4.759,63
III (5%)	4.852,05	4.949,09	4.997,61

CARGO: Médico Auditor (20h), Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral (20h), Médico Psiquiatra (20h), Médico do Trabalho (20h), Médico Generalista (20h), Médico Ginecologista (20h)

NÍVEL	NÍVEIS		
	A	B (2%)	C (3%)
I	3.565,55	3.636,86	3.672,52
II (6%)	3.779,48	3.855,07	3.892,87
III (5%)	3.968,46	4.047,83	4.087,51

CARGO: Médico Clínico Geral (20h)

NÍVEL	NÍVEIS		
	A	B (2%)	C (3%)
I	3.636,86	3.709,60	3.745,97
II (6%)	3.855,07	3.932,17	3.970,72

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

III (5%)	4.047,83	4.128,78	4.169,26
-----------	----------	----------	----------

CARGO: Médico Clínico Geral (40h)

NÍVEL	NÍVEIS		
	A	B (2%)	C (3%)
I	8.001,09	8.161,11	8.241,12
II (6%)	8.481,16	8.650,78	8.735,59
III (5%)	8.905,21	9.083,32	9.172,37

CARGO: Médico infectologista (40h), Médico Pediatra (40h)

NÍVEL	NÍVEIS		
	A	B (2%)	C (3%)
I	7.844,20	8.001,08	8.079,53
II (6%)	8.314,85	8.481,15	8.564,30
III (5%)	8.730,59	8.905,21	8.992,51

CARGO: Educador Físico

NÍVEL	NÍVEIS		
	A	B (2%)	C (3%)
I	3.017,84	3.078,20	3.108,38
II (6%)	3.198,91	3.262,89	3.294,88
III (5%)	3.358,86	3.426,03	3.459,62

CARGO: Procurador Jurídico

NÍVEL	NÍVEIS		
	A	B (2%)	C (3%)
I	4.770,00	4.865,40	4.913,10
II (6%)	5.056,20	5.157,32	5.207,89
III (5%)	5.309,01	5.415,19	5.468,28

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PORTARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Portaria nº 27/2024.
De 23 de maio de 2024.**

“Dispõe sobre a não concessão de redução de carga horária de servidora lotada na Secretaria de Saúde do Município, na forma que indica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Rafael Costa da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Sra. V. M. D. A., ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3469, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, solicitou a redução de carga horária;

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 140/2024 opinando pela não concessão do pedido, por não preencher os requisitos legais autorizadores.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de redução de carga horária a servidora Sra. V. M. D. A., ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3469, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde de Senhor do Bonfim - Bahia, 24 de maio de 2024.

Rafael Costa da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 102/2024

Rafael Costa da Silva
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO nº 102/2024
01 de Março de 2024

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



DESPACHO - CREDENCIAMENTO 003/2024



CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0051/24
DESPACHO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando que está aberto até 31/12/2024 o presente Processo Administrativo acima epigrafado, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hotelaria com alimentação para atender as necessidades das diversas unidades administrativas do município de Senhor do Bonfim - Bahia.;

Considerando que no presente processo não há necessidade de geração de ata para o certame, apenas o recebimento e análise dos documentos apresentados pelas participantes;

Considerando que até a presente data deste despacho, recebemos a documentação dos seguintes participantes habilitadas até o momento:

Nº	RAZAO SOCIAL	CNPJ/CPF	RESPONSAVEL	DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DOCUMENTOS	SITUAÇÃO
01	ALDENIA CRISTIANE DO NASCIMENTO SOUZA LTDA	02.332.479/0001-99	Aldenia Cristiane do Nascimento Souza	14/05/2024 - 17h50min	HABILITADO
02	NOVO HOTEL SENHOR DO BONFIM LTDA	28.282.157/0001-76	Marcelo Pinto da Silva	15/05/2024 - 14h00min	HABILITADO

Conforme indicado no item 9.1.3 do edital, a relação de credenciados não gera direito objetivo para a contratação, os mesmos atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria demandante, sempre quando necessário.

Desta forma, despacho a informação de que os Credenciados relacionados na listagem acima realizaram a entrega da documentação estando devidamente habilitados para o certame atendendo as exigências do item 7 do Termo de Referência.

Ademais, temos a ressaltar que os Órgãos de Controle Externo prezam pela transparência e legalidade do processo, sendo que o Agente de Contratação decide de igual forma relacionar e disponibilizar todos os documentos apresentados no mesmo processo de Credenciamento para que sejam visualizados e disponibilizados ao público nos mesmos locais de retirada do Edital.

Há de se ressaltar ainda porquanto oportuno que os participantes que atenderam aos requisitos estabelecidos no Edital e em consonância com o Art. 79 Incisos I e II da Lei Federal 14.133/21, que será utilizado os critérios de seleção pela Secretaria Municipal de Cultura conforme indicações do Termo de Referência.

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO - 01 | CENTRAL SHOPPING - 2º ANDAR | 48970-000
SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR | COPEL.PMSB@HOTMAIL.COM | (74) 99918-2396



Demais participantes que realizarem credenciamento será sempre atualizada esta listagem para acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura a qual ficará a cargo de realizar as contratações baseada nas regras estabelecidas em seu Termo de Referência.

Desta forma, procederemos com este despacho para submeter a autorização de contratação com os habilitados para as demais etapas do credenciamento. Determino que este despacho seja publicado em Diário Oficial.

Senhor do Bonfim-BA, em 15 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Alfredo Reis Mulungú
Agente de Contratação

Henrique José da Conceição Mattos
Equipe de Apoio

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO - 01 | CENTRAL SHOPPING - 2º ANDAR | 48970-000
SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR | COPEL.PMSB@HOTMAIL.COM | (74) 99918-2396